

LEI Nº 891/2020.

Ementa: Altera a Lei 669/2007, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Orocó/PE, em atendimento à Emenda Constitucional 103, de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCO, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os Incisos I e III do Artigo 57 da Lei Municipal 669 de 10 de abril que passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 57.Constituem contribuições sociais do RPPS:

I- A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

III-A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e Fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento), a título de Custo Normal, incidente sobre a totalidade da base de contribuição.”

Art. 2º Caso a reavaliação atuarial indique a necessidade de modificação do plano de custeio, as alíquotas de Contribuição Suplementar e de Custo Normal patronal do ente poderão ser revistas por meio de decreto expedido pelo poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos financeiros decorrentes da majoração das contribuições se dará a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta lei, em face do princípio da anterioridade nonagesimal de que trata o art. 195, § 6º da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário previstas na Lei Municipal nº 669/2007 que reestruturou o RPPS municipal.

Gabinete do Prefeito, Orocó-PE, 15 de julho de 2020.



GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 004/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Altera a Lei 669/2007, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Orocó/PE, em atendimento à Emenda Constitucional 103, de 2019, e dá outras providências." Tombada sob nº. 891, de 15 de julho de 2020- Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-